

Olimpo Participações e Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 42.295.466/0001-01 - NIRE nº 33.3.00570731

Ata de Assembleia Geral Ordinária - Realizada em 30/04/2023
1. Data, hora e local: Realizada em 30/04/2023, às 10h00min, em sua sede, localizada na Rua Joaquim Bicaldo de Almeida, nº 3, Bairro Jardim Planalto 7, CEP: 13130-008, no Município de Monte Mor/SP.
2. Convocação e presença: A Assembleia Geral Ordinária foi devidamente instalada em razão da presença da totalidade dos seus acionistas.
3. Mesa dos trabalhos: Presidência pelo Sr. Julian Fernandes Bruzon e secretariado pela Sra. Fernanda Giamarino Paschoal.
4. Ordem do dia e deliberações: Reuniram-se os acionistas para aprovarem as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata e que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, o que foi aprovado por unanimidade; 4.2. Aprovar as contas relativas ao exercício de 2021 e 2022, tendo após a análise pelos acionistas dos demonstrativos financeiros, sido deliberado pela aprovação das contas de ambos os exercícios por unanimidade; e 4.3. Aprovar a designação do Sr. Julian Fernandes Bruzon para ocupar definitivamente o cargo vago de Diretor de Operações, tendo sido explicado aos presentes que em 10/01/2023 foi realizada Reunião dos Membros da Diretoria para designação de substituto provisório para ocupar o referido cargo, em razão da renúncia feita pelo Sr. Daniel José Ramos, datada de 09/11/2022, sendo que desde a referida renúncia o então Diretor Presidente, Sr. Julian Fernandes Bruzon, já acumulava as competências do Diretor de Operações, motivo pelo qual em 10/01/2023 foi aprovado pelos Membros da Diretoria, por unanimidade, a designação do Sr. Julian Fernandes Bruzon para ocupar substituto provisório para o cargo vago de Diretor de Operações até a realização da presente Assembleia Geral Ordinária, quando então seria deliberado sobre o provimento definitivo do cargo, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, bem como ratificados todos os atos praticados pelo Sr. Julian Fernandes Bruzon desde a renúncia do Membro da Diretoria até a presente data, tendo ao final da explicação sido aprovado por unanimidade, pelos acionistas presentes, a designação definitiva, bem como a ratificação de todos os atos praticados, pelos acionistas presentes, a designação definitiva, bem como a ratificação de todos os atos praticados.
5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata e que se refere esta Assembleia Geral Ordinária que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: **Mesa:** Julian Fernandes Bruzon - Presidente e Fernanda Giamarino Paschoal - Secretária e Acionistas Presentes: Olimpo Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e JB Participações Societárias Ltda. Monte Mor/SP 30/04/2023. **Mesa:** Julian Fernandes Bruzon - Presidente da Mesa, Fernanda Giamarino Paschoal - Secretária. **Acionistas:** Olimpo Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Julian Fernandes Bruzon - Administrador; JB Participações Societárias Ltda. - Julian Fernandes Bruzon - Titular/Administrador. JUCESP nº 304.910.23-5 em 28/07/2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

NESLIP S.A.

C.N.P.J.M.F. nº 19.654.466/0001-39 - N.I.R.E. 35.300.178.785

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05/12/2023
Data e horário: 05/12/2023, às 10h. **Local:** Av. Afrânio de Melo Franco, 290, Torre Executiva, 4º andar, Leblon, RJ, RJ. **Mesa:** Presidente - Sr. Francisco Miguel Alarcon; Secretária - Fabiana Meira de Oliveira. **Presença:** 100% do capital social da Companhia, sendo realizada na modalidade híbrida (presencial e virtual), bem como presencialmente o(s) administrador(es) da Companhia, Sr(s). Francisco Miguel Alarcon e Luiz Olívio Pissas Gonçalves, tendo sido dispensada pelos acionistas a presença de auditor independente. **Convocação:** Aviso de Acionistas e Convocação foram publicados no jornal "O Dia SP" em 24, 25, 26, 27 e 28/11/2023. **Deliberações:** Após ampla discussão, os acionistas: (i) Ratificam, por unanimidade, com exceção da acionista HEINEKEN International B.V., que se absteve de votar, conforme deliberado em AGO ocorrida em 26/04/2023, que não houve distribuição de dividendos referente ao lucro do exercício findo em 31.12.2022, no valor de R\$ 15.890.536,65, e que, deste valor, R\$ 794.526,83 foi destinado à constituição da reserva legal. Assim, os acionistas ratificam, por unanimidade, com exceção da acionista HEINEKEN International B.V., que se absteve de votar, que o Lucro Acumulado no valor R\$ 15.096.009,82 foi capitalizado. (ii) Os acionistas por unanimidade, com exceção da acionista HEINEKEN International B.V., que se absteve de votar, decidem alterar o Artigo 5º, Capítulo II, do Estatuto Social, que passa do valor de R\$ 185.275.766,92 para R\$ 200.371.776,74, a vigir com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.371.776,74, dividido em 2.632.790 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; (iii) Os acionistas aprovaram por unanimidade, com exceção da acionista HEINEKEN International B.V., que se absteve de votar, consolidar o Estatuto Social, refletindo a alteração acima, que rubricado pela mesa, passa a integrar a presente Ata como anexo e será levado a registro em apartado. (iv) Ato seguinte, considerando que o capital social se encontra excessivo em relação às atividades por esta desmembroadas, os acionistas, por unanimidade, e sem quaisquer reservas ou ressalvas, com exceção da acionista HEINEKEN International B.V. que se absteve de votar, deliberam pela (a) redução do capital da Sociedade no montante de R\$ 150.000.000,00; e (b) a consequente restituição às Acionistas, de forma proporcional, do montante reduzido do capital social da Companhia. (v) Os acionistas esclarecem que a redução de capital seguirá os trâmites previstos nos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., por isso só se tornará efetiva 60 dias após a publicação da ata desta assembleia geral que delibera a redução do capital social, quando ocorrerá a restituição às Acionistas dos respectivos valores. (vi) Conforme aprovado por unanimidade pelos acionistas, em última Assembleia realizada em 26/04/2023, os acionistas alteraram o livro de presença para virtual e reconheceram a plena validade e eficácia da assinatura naquele documento por meios eletrônicos, via plataforma DocuSign, CertiSign ou similar, devidamente certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, em consonância com a Medida Provisória 2.200-2/2001 e Decreto Federal 10.278/2020, com dispensa de assinatura digital de cada Parte com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil. Fica reconhecida pelas Partes a integridade do documento gerado e que este Contrato reflete a sua vontade e as negociações e que o referido documento deverá ser considerado uma via original para todas as intenções e finalidades. **Encerramento:** Lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada. RJ, 05/12/2023. Miguel Francisco Alarcon - Presidente. Fabiana Meira de Oliveira - Secretária.

BP BIOCOMBUSTÍVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 08.204.974/0001-01 - NIRE 35.300.333.225

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Data, Hora e Local: Aos 30/11/2023, às 10 horas, na sede social da BP Biocombustíveis S.A., localizada no município de São Paulo/SP na Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **Presença:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, uma vez que estavam presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinatura constante do Livro de Presenças dos Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Juliana Vargas Costa Giordano, que convidou a Sra. Renata de Oliveira Zagatti para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Cia., atualmente constituído em R\$ 1.444,00, sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Cia.; (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Cia., em decorrência da redução do capital social, proporcionalmente às suas respectivas participações acionárias no capital social da Cia., sendo que a redução do capital social ora deliberada somente se tornará eficaz após o decurso do prazo de 60 dias, contados da data da publicação do extrato da presente ata, nos termos do art. 174 da LSA. Ficam os Diretores autorizados a procederem com todos os atos necessários para implementar a redução do capital social ora aprovada. (iii) Após transcrito o prazo de 60 dias acima e que nem nenhum credor tenha apresentado oposição, o caput do artigo 5 do Estatuto Social da Cia. passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5 O capital social da Cia. é de R\$3.294.961.944,00, dividido em 10.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas com direitos idênticos." (iv) Em seguida, as acionistas deliberam a criação de uma comissão de administração da Cia. a ser formada pela atual administração, decidindo alterar o Capítulo III do Estatuto Social da Cia., que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Capítulo III - Administração: Artigo 10 A Cia. será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, com as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. §1º Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que seguem sua eleição, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. §2º Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. §3º A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral. Competirá à Diretoria deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros. Artigo 11 Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 5 reuniões consecutivas ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de um novo Diretor, que completará o prazo de gestão em curso. Até que seja eleito o novo membro da Diretoria, aplicar-se-á a regra definida neste Estatuto Social para vacância temporária de cargo da Diretoria. Artigo 12 Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente, se for o caso, poderão ser exercidas interinamente por outro Diretor nomeado pelos membros da Diretoria. §Único Caso se verifique a ausência ou impedimento temporário simultâneo da maioria dos membros da Diretoria, deverá ser convocada imediatamente Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Diretores ausentes e eleger seus substitutos. Artigo 13 Sem prejuízo das atribuições e competências previstas em lei e que venham a ser determinadas por deliberação da Assembleia Geral, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, podendo representar a Cia. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar, onerar bens, nos termos previstos neste Artigo e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. Artigo 14 A representação da Cia., em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais e a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Cia., inclusive escrituras, títulos de dívida cambial, cheques, ordens de pagamento e outros, será realizada (i) por quaisquer 2 Diretores agindo em conjunto, ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador devidamente nomeado e constituído e com poderes específicos para a prática do ato; ou (iii) por 2 procuradores, agindo em conjunto, devidamente nomeados e constituídos e com poderes específicos para a prática do ato. §Único Não obstante o quanto previsto nos termos do caput deste Artigo, a representação da Cia. perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e entidades de classe em atos rotineiros que não impliquem a assunção de responsabilidades para a Cia. poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor ou por 1 procurador devidamente nomeado e constituído e agindo nos limites dos poderes outorgados. Artigo 15 As procurações outorgadas pela Cia. ou serão sempre mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores e devem mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter período de validade de até 1 ano. §Único Na ausência de determinação de período de validade de procurações outorgadas pela Cia., presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. Artigo 16 Os membros da Diretoria estão obrigados a manter reserva sobre todos os negócios da Cia., sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Cia., seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Cia.. Artigo 17 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores e suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Cia. ou no local indicado na convocação, podendo também serem realizadas de forma eletrônica. §Único Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria. Artigo 18 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., quaisquer atos que envolvam a Cia. em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, observado o quanto disposto no item (xiv) do §2º do Artigo 20 abaixo." (iv) Por fim, as acionistas aprovaram a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Cia. que, reformado, foi lido, aprovado e assinado, passando a fazer parte desta ata na forma de Anexo I. **Encerramento:** Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente declarou aos presentes os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada pelas acionistas presentes, por mim, Secretária, e pela Presidente. **VIII - Assinaturas:** Juliana Vargas Costa Giordano - Presidente; Renata de Oliveira Zagatti - Secretária. **Acionistas Presentes:** (a) BP Biofuels Brazil Investments Limited - representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano; (b) BP Alternative Energy Investments Limited (nova denominação social da BP Biofuels UK Limited) - representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 30/11/2023. Juliana Vargas Costa Giordano - Presidente; Renata de Oliveira Zagatti - Secretária. **Anexo I - Consolidação do Estatuto Social - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Duração, Sede e Objeto Social: Artigo 1 A BP Biocombustíveis S.A. ("Cia.") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2 A Cia. tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional, mediante deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais aplicáveis. Artigo 3 A Cia. tem por objeto social (i) a prestação de atividades de consultoria em gestão empresarial, e (ii) a participação em associação e/ou em outras sociedades, de qualquer natureza ou tipo, no Brasil ou no exterior. Artigo 4 A duração da Cia. será por prazo indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5 O capital social da Cia. é de R\$3.294.961.944,00, dividido em 10.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, to-**

APSEN Farmacêutica S/A

CNPJ/MF nº 62.462.015/0001-29 - JUCESP NIRE 35.300.159.632

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **APSEN Farmacêutica S/A**, ("Companhia"), nos termos do Parágrafo Único do Artigo 9º do Estatuto Social, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de dezembro de 2023, em primeira convocação, às 13h30 e, em segunda convocação, às 14h00, totalmente de forma virtual, por meio da ferramenta Microsoft Teams utilizada pela Companhia, ou outra ferramenta que possa substituí-la, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** eleição de novo membro efetivo e suplente para o Conselho Fiscal, em decorrência da renúncia apresentada de conselheiro e suplente. **Aviços:** A. Todos os documentos pertencentes à Ordem do Dia ficarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, bem como no Portal do Acionista, como de costume. B. A assembleia será realizada de forma virtual, por meio da ferramenta Microsoft Teams integrada pela Companhia, ou outra ferramenta que possa substituí-la. A administração da Companhia entrará em contato com cada um dos acionistas e/ou seus representantes, por meio de e-mail, em tempo hábil para informar e organizar referida reunião virtual. São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2023. **Renato Spallicci** - Diretor Presidente.

União Química Farmacêutica Nacional S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro de Companhia Emissora Categoria B nº 2686-7
 CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 - NIRE: 35.300.606.658

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Novembro de 2023

Data, Hora e Local: No dia 10 de novembro de 2023, às 10:00 horas, única e exclusivamente de forma digital, por meio de videoconferência. **Convocação:** Convocação dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 14, §3º do Estatuto Social da Companhia. **Presenças:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, perfezendo o quórum para instalação, nos termos do art. 15 do Estatuto Social da Companhia. **Presenças, ainda:** Sr. Itacir Alves Nascimento (Diretor e Controlador), Sra. Dayane de Souza Duarte (Diretora), Sra. Juliana Olívia Ferreira Loureiro dos Santos Martins (Diretora), Sr. Lucas Miziera e Sr. Fernando Liani (os dois últimos representantes da empresa de auditoria KPMG). **Composição da Mesa:** Presidência por: Paula Melo Suzana Gomes; e secretariado pela Dra. Mônica Nunes Teixeira Pinto. **Ordem do Dia:** Avaliar e deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) Aprovação das Informações Trimestrais - 3º Trimestre; (ii) Proposta para aumento do capital social, no montante de R\$ 118.794.505,24 (cento e dezoito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), mediante emissão de 102.409.056 (cento e dois milhões, quatrocentos e nove mil e cinquenta e seis) ações, com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Aprovação da alteração do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: (i) Após apresentações feitas pelos representantes da KPMG, Srs. Fernando Liani e Lucas Miziera, e pelo Sr. Itacir Nascimento, Diretor de Controladoria da Companhia, os membros do Conselho de Administração avaliaram as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas, referentes ao período encerrado em 30 de setembro de 2023, acompanhadas do relatório de revisão das informações trimestrais (3T23), tendo, conseqüentemente, e de forma unânime, opinado favoravelmente sobre as mesmas. (ii) Após apresentação feita pelo Sr. Itacir Nascimento, Diretor de Controladoria da Companhia, os membros do Conselho de Administração avaliaram e aprovaram, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, e de forma unânime, a proposta para aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$ 118.794.505,24 (cento e dezoito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), mediante emissão de 102.409.056 (cento e dois milhões, quatrocentos e nove mil e cinquenta e seis) ações, por meio da capitalização da Reserva de Lucros constante do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2022, com a consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a constar com a seguinte e nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 200.371.776,74, dividido em 2.632.790 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal"; (iii) Os acionistas aprovaram por unanimidade, com exceção da acionista HEINEKEN International B.V., que se absteve de votar, consolidar o Estatuto Social, refletindo a alteração acima, que rubricado pela mesa, passa a integrar a presente Ata como anexo e será levado a registro em apartado. (iv) Ato seguinte, considerando que o capital social se encontra excessivo em relação às atividades por esta desmembroadas, os acionistas, por unanimidade, e sem quaisquer reservas ou ressalvas, com exceção da acionista HEINEKEN International B.V. que se absteve de votar, deliberam pela (a) redução do capital da Sociedade no montante de R\$ 150.000.000,00; e (b) a consequente restituição às Acionistas, de forma proporcional, do montante reduzido do capital social da Companhia. (v) Os acionistas esclarecem que a redução de capital seguirá os trâmites previstos nos artigos 173 e 174 da Lei das S.A., por isso só se tornará efetiva 60 dias após a publicação da ata desta assembleia geral que delibera a redução do capital social, quando ocorrerá a restituição às Acionistas dos respectivos valores. (vi) Conforme aprovado por unanimidade pelos acionistas, em última Assembleia realizada em 26/04/2023, os acionistas alteraram o livro de presença para virtual e reconheceram a plena validade e eficácia da assinatura naquele documento por meios eletrônicos, via plataforma DocuSign, CertiSign ou similar, devidamente certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, em consonância com a Medida Provisória 2.200-2/2001 e Decreto Federal 10.278/2020, com dispensa de assinatura digital de cada Parte com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil. Fica reconhecida pelas Partes a integridade do documento gerado e que este Contrato reflete a sua vontade e as negociações e que o referido documento deverá ser considerado uma via original para todas as intenções e finalidades. **Encerramento:** Lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada. RJ, 05/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

almente subscritas e integralizadas, todas com direitos idênticos. **Artigo 6** Cada ação ordinária nominativa da Cia. confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Artigo 7** As ações serão indivisíveis em relação à Cia., a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros. **Artigo 8** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 9** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações decorrentes de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, independentemente da espécie e classe das novas ações emitidas. **Capítulo III - Administração: Artigo 10** A Cia. será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 membros, acionistas ou não, com as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição. §1º Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que seguem sua eleição, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. §2º Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. §3º A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral. Competirá à Diretoria deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros. **Artigo 11** Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 5 reuniões consecutivas ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de um novo Diretor, que completará o prazo de gestão em curso. Até que seja eleito o novo membro da Diretoria, aplicar-se-á a regra definida neste Estatuto Social para vacância temporária de cargo da Diretoria. **Artigo 12** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente, se for o caso, poderão ser exercidas interinamente por outro Diretor nomeado pelos membros da Diretoria. **§Único** Caso se verifique a ausência ou impedimento temporário simultâneo da maioria dos membros da Diretoria, deverá ser convocada imediatamente Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Diretores ausentes e eleger seus substitutos. **Artigo 13** Sem prejuízo das atribuições e competências previstas em lei e que venham a ser determinadas por deliberação da Assembleia Geral, compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, podendo representar a Cia. ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar, onerar bens, nos termos previstos neste Artigo e de acordo com as limitações impostas por este Estatuto Social. **Artigo 14** A representação da Cia., em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais e a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Cia., inclusive escrituras, títulos de dívida cambial, cheques, ordens de pagamento e outros, será realizada (i) por quaisquer 2 Diretores agindo em conjunto, ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador devidamente nomeado e constituído e com poderes específicos para a prática do ato; ou (iii) por 2 procuradores, agindo em conjunto, devidamente nomeados e constituídos e com poderes específicos para a prática do ato. **§Único** Não obstante o quanto previsto nos termos do caput deste Artigo, a representação da Cia. perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e entidades de classe em atos rotineiros que não impliquem a assunção de responsabilidades para a Cia. poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor ou por 1 procurador devidamente nomeado e constituído e agindo nos limites dos poderes outorgados. **Artigo 15** As procurações outorgadas pela Cia. ou serão sempre mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores e devem mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter período de validade de até 1 ano. **§Único** Na ausência de determinação de período de validade de procurações outorgadas pela Cia., presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 ano. **Artigo 16** Os membros da Diretoria estão obrigados a manter reserva sobre todos os negócios da Cia., sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Cia., seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Cia.. **Artigo 17** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores e suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Cia. ou no local indicado na convocação, podendo também serem realizadas de forma eletrônica. **§Único** Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os Diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria. **Artigo 18** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Cia., quaisquer atos que envolvam a Cia. em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, observado o quanto disposto no item (xiv) do §2º do Artigo 20 abaixo. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 19** A Cia. terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos pela legislação aplicável. **Capítulo V - Assembleia Geral: Artigo 20** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Cia. assim o exigirem. §1º Na ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária da Cia., os acionistas deverão, nos termos da lei: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. §2º Sem prejuízo das atribuições e competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a alteração ou reforma do Estatuto Social; (ii) a eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos administradores da Cia.; (iii) a eleição ou destituição dos membros do conselho fiscal, quando for o caso; (iv) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (vi) a emissão de debêntures pela Cia.; (vii) a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (viii) a avaliação de bens com que os acionistas concorram para a formação do capital social; (ix) a emissão de partes beneficiárias pela Cia.; (x) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Cia.; (xi) a dissolução e liquidação da Cia., bem como a eleição e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; (xii) a cessação do estado de liquidação da Cia.; (xiii) a decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Cia.; e (xiv) a constituição de ônus reais sobre os bens da Cia. e prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Artigo 21** A convocação, a instalação e as deliberações das Assembleias Gerais obedecerão aos preceitos legais. Os acionistas presentes escolherão por maioria de votos dos presentes o presidente da Assembleia Geral, o qual indicará o secretário de mesa. **Artigo 22** Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 23** O exercício social terá início em 1º/01 e término em 31/12 de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei. **Artigo 24** O lucro líquido calculado a cada ano, após deduções legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **§Único** A Cia. poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo com base nesses, por deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários ou intercalares e pagar juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários ou intercalares e os juros sobre capital próprio previstos neste artigo, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 25** Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados no prazo de 3 anos, contados da data em que foram levantados e disponibilizados aos acionistas, reverterão em proveito da Cia. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: Artigo 26** A Cia. entrará em dissolução, liquidada e extingida nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VIII - Eleição de Foro: Artigo 27** O foro da Comarca de São Paulo/SP, é eleito como competente e exclusivo para dirimir quaisquer questões que envolvam eventuais divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Cia..

Documento assinado e autenticado digitalmente em 06/12/2023

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente em 06/12/2023

Aponte a câmera de seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/leoes-publicadas-leink

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A094-EDF2-4E8F-BC0F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O DIA SP. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A094-EDF2-4E8F-BC0F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A094-EDF2-4E8F-BC6F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A094-EDF2-4E8F-BC6F



Hash do Documento

2864A37B88D03E339510DF04FC5D23483B540A06BAA7149C09BBB458729C0256

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 06/12/2023 07:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



SAFIRA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ/MF nº 07.755.506/0001-50 - NIRE nº 35.300.327.527

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, nos termos do Artigo 7º do Estatuto Social da Safira Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros (a "Companhia") e do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1974, Lei das Sociedades por Ações, convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada, em primeira convocação, em 15 de dezembro de 2023, às 10 (dez) horas, na sede social situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bernardo, nº 683, sala 3, CEP 03304-000, Tatuapé, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) alteração do Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia; (II) reeleição dos diretores da Companhia. Os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente, ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar ou votar na Assembleia Geral. Os acionistas deverão comparecer ao endereço indicado portando documento de identidade com foto; caso compareça o representante, são necessários procuração e documento do representante. Se pessoa jurídica, cópia do contrato/estatuto social; e da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração) ambos registrados no órgão competente. Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Os documentos pertinentes à ordem do dia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia Geral, o acesso à sede social para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista somente se dará mediante a assinatura da ata de Assembleia Geral pelo respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia Geral, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas estejam presentes no endereço indicado para a realização da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

São Paulo, 1 de dezembro de 2023.

Safira Companhia Securitizadora de Créditos, Nome: Aviva Mizrahi - Cargo: Diretora Comercial.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 14.876.090/0001-93

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIE DA 28ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Série da 28ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.090/0001-93 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 28ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio Cedidos pela Taboa Fortalecimento Comunitário, celebrado em 10 de dezembro de 2020 (conforme aditado, "Termo de Securitização") entre a Emissora e VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (atual denominação da Simplifit Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 14 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Google Meet, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) A não declaração do vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, em razão da não formalização dos respectivos Aditamentos ao Termo de Securitização, de modo a refletir os Créditos do Agronegócio Adicionais adquiridos pela Emissora em 27/05/2022; 28/06/2022; 25/07/2022; 22/08/2022; 19/09/2022; 28/10/2022; 22/11/2022; 23/12/2022; 26/01/2023 e 23/02/2023; 24/03/2023 e 08/05/2023, conforme Termos de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais assinados nas datas acima citadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto na Cláusula 10.2.2 do Termo de Securitização; (ii) Aprovação ou não da concessão do prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a celebração do aditamento ao Termo de Securitização, de modo a atualizar a relação de Créditos do Agronegócio adquiridos pela Emissora até a data da Assembleia; e (iii) A aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.grupogaia.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Google Meet e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à Assembleia será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para assembleia@grupogaia.com.br e operacoesespeciais@vortex.com.br, identificando no título do e-mail a operação, a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@grupogaia.com.br e operacoesespeciais@vortex.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.grupogaia.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, bem como deverá conter declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 05 de dezembro de 2023. GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. Nome: João Paulo dos Santos Pacifico - Cargo: Diretor

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS X S.A.

CNPJ/MF nº 50.014.838/0001-02 - NIRE 35300611497

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Ao dia 28 de novembro de 2023, às 12h15, na sede social da TraveSSia Securitizadora de Créditos Mercantis X S.A. ("Sociedade"), CNPJ 50.014.838/0001-02, sediada na Rua Bandeira Paulista, nº 600, conjunto 44, sala 50, Itaim Bibi, cidade de São Paulo – SP. PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas. CONVOCAÇÃO: foram dispensadas as formalidades de convocação da presente Assembleia, em razão da presença de todos os acionistas da Companhia. MESA: Presidente Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária Thais de Castro Monteiro. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) aprovar alteração da razão social de "TraveSSia Securitizadora de Créditos Mercantis X S.A." para "Juris Capital Securitizadora de Créditos Mercantis S.A."; (ii) aprovar a 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, Sendo 1 (uma) da Espécie Sênior com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória para Oferta Pública de Distribuição Através da Inco Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo Ltda e 1 (uma) Série para Colocação Privada com Esforços Restritos, da Espécie Quirográfrica e Subordinada ("Emissão"), nos termos da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, conforme alterada; (iii) a possibilidade de a distribuição de lote adicional limitado ao montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor alvo máximo da captação; (iv) a possibilidade de distribuição parcial caso seja atingido o valor mínimo da captação; (v) a autorização à prática, pelo administrador da Sociedade, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Sociedade, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Oferta de Crowdfunding, observado o disposto no item abaixo, incluindo, mas sem limitação, a escritura de Emissão de Debêntures; (vi) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionadas à Emissão. O Valor Total da Emissão será de R\$ 30.010.000,00 (trinta milhões e dez mil reais), na data de emissão, sendo até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para Oferta Pública, nos moldes Resolução CVM nº 88, observando o limite de integralização de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) dentro do mesmo ano calendário e podendo ser distribuído através de mais de uma Oferta Pública, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Colocação Privada. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussões da ordem do dia, a sócia detentora da totalidade do capital social da Sociedade deliberou sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiu, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: I. Aprovar a alteração da razão social de "TraveSSia Securitizadora de Créditos Mercantis X S.A." para "Juris Capital Securitizadora de Créditos Mercantis S.A." a partir desta data. II. Aprovar a Emissão das Debêntures, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas no item "INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A OFERTA PÚBLICA" disponibilizado na Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, INCO PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.031.823/0001-89. a) Número da Emissão: constituir a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora; b) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries; c) Valor Total da Emissão: o Valor Total da Emissão será de R\$ 30.010.000,00 (trinta milhões e dez mil reais), na Data de Emissão, sendo até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para Oferta Pública, observando o limite de integralização de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) dentro do mesmo ano calendário, nos moldes da Resolução CVM nº 88, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Colocação Privada; d) Valor alvo máximo da primeira captação via Oferta Pública: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou igual ou superior a 2/3 (dois terços) do Valor Alvo Máximo para as demais Captações; e) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 60.100 (sessenta mil e cem) Debêntures no âmbito da Emissão, necessariamente em partes inteiras, sendo: 56.916 - Valor Total - Quantidade de Debêntures: Primeira: R\$ 30.000.000,00, 60.000, Segunda: R\$ 10.000,00, 100. f) Destinação dos Recursos da Primeira e Segunda Séries. Os recursos obtidos pela Emissora por meio das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série serão destinados para desenvolvimento das suas atividades empresariais de aquisição dos Direitos Creditórios dos usuários da RESOLVIT TECNOLOGIA LTDA através da assinatura do Termo de Cessão ou para aquisição do Take Rate da RESOLVIT TECNOLOGIA LTDA em razão dos Contratos de Cooperação firmado com o escritório de advocacia que patrocinou ações judiciais de Direitos Creditórios Elegíveis. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao pagamento de Despesas e custos relacionados com a Emissão, conforme a Ordem de Alocação de Recursos; g) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures de Primeira Série serão objeto de distribuição pública, nos moldes da Resolução CVM 88 sob regime de melhores esforços. As Debêntures da Segunda Série serão objeto de distribuição privada sob regime de garantia firme. h) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e das Debêntures da Segunda Série será de R\$ 100,00 (cem reais) nas respectivas Datas de Emissão ("Valor Nominal" ou "Valor Nominal Unitário") e representativo de 1 (uma) debênture ("Quantidade de Debênture"); i) Data de Emissão: Para todos os fins, a Data de Emissão das Debêntures da Primeira e Segunda Séries é a data de 27 de novembro de 2023 ("Data de Emissão"); j) Data de Início da Rentabilidade da Aplicação: Para todos os fins e efeitos, a data de início da rentabilidade de cada Aplicação nas Debêntures da Primeira e Segunda Séries é a Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade da Aplicação"); k) Prazo de Aplicação, Data de Vencimento da Aplicação e Prazo de Vencimento: Observado o disposto nesta Escritura, as Debêntures da Primeira e Segunda Séries terão prazo de aplicação de 30 (trinta) meses, em todos os casos contados de cada Data de Integralização da Aplicação ("Prazo de Aplicação"). Somado o Prazo de Aplicação à Data de Integralização de cada integralização, o resultado será adotado como a data de vencimento da aplicação, observado os critérios da Data de Pagamento Permitida ("Data de Vencimento da Aplicação"). O Prazo de Vencimento das Debêntures da Primeira e Segunda Séries será de 60 meses, contados da Data de Emissão ("Prazo de Vencimento"). l) Forma e comprovação de titularidade das debêntures: a. As Debêntures da Primeira Série terão a titularidade registradas em contas de valores mobiliários individualizadas, abertas em nome de cada Debenturista titular do valor mobiliário. Para todos os fins de direito de titularidade, a Plataforma é responsável pelo serviço de controle de titularidade das Debêntures da Primeira Série. b. As Debêntures da Segunda Série terão a forma nominativa, escritural e com emissão de boletim de subscrição. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela Emissora, responsável pela escrituração das debêntures e pelos boletins de subs-



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62FA-17EB-A799-E9CA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62FA-17EB-A799-E9CA



Hash do Documento

FDC4E9066D848FF9016FD0412F707E02C472261DFB85B53C2B35D6EC37C16524

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 06/12/2023 07:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

